



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022

Art. 15 da Lei nº 8666/93.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS À SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa POSTO BOMFIM E BOMFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.907/0001-25, estabelecida NA RUA VIEIRA DE MELO Nº 135 SALA 3, CENTRO, NA CIDADE DE ANAGÉ-BA, neste ato representado pelo Sr. JOSE BOMFIM DE SOUZA CRUZ, natural de CAETITÉ-BA, residente e domiciliado na rua Petrópolis nº4 bairro cruzeiro na cidade de vitória da conquista, Bahia, portador do RG nº 0088136205 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 098.199.405-91, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato prestação de serviços referente ao fornecimento de combustível para atender os veículos, à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.809,30 (quatro mil oitocentos e nove reais e trinta centavos).

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax (77) 3435-2572



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL  
2002 - GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
00 RECURSOS ORDINÁRIOS

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários ao fornecimento dos serviços;

4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes.

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

## DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "jus" às garantias previstas na Lei em referência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**

## DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. Danilo Amorim Dias, conforme o Lei nº 8.666/93. e posteriores alterações.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 21 de julho de 2022



Reinaldo Santos Moreira  
CPF Nº: 749.265.515-00

Bianca Oliveira Santos  
CPF Nº: 1071.484.595-75



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2022  
LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA,

CONTRATADA: POSTO BOMFIM E BOMFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.907/0001-25, estabelecida na rua vieira de melo nº 135 sala 3, centro, na cidade de Anagé-Ba, neste ato representado pelo sr. Jose Bomfim de Souza Cruz, natural de Caetité-ba, residente e domiciliado na rua Petrópolis nº4 bairro cruzeiro na cidade de vitória da conquista, Bahia, portador do RG nº 0088136205 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 098.199.405-91

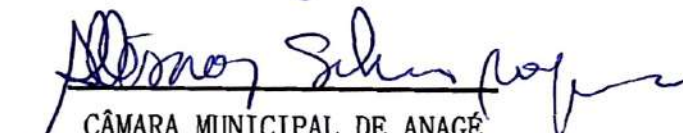
OBJETO: prestação de serviços referente ao fornecimento de combustível para atender os veículos, à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

FUNDAMENTO LEGAL: lei de licitação nº 8.666 na forma prevista no art. 15, vinculada ao processo administrativo nº 017/2022.

PAGAMENTO: o valor total do presente contrato é de R\$ 4.809,30 (quatro mil oitocentos e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de Dezembro de 2022

Anagé-Bahia 21 de julho de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE



POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA  
CNPJ: 33.281.907/0001-25



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.281.907/0001-25

Certidão nº: 19301372/2022

Expedição: 18/06/2022, às 13:52:20

Validade: 15/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.281.907/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Prefeitura Municipal de Anagé**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

RUA FIDELIS BOTELHO, 28 PREDIO

CENTRO - ANAGÉ - BA CEP: 45180-000

CNPJ: 13.906.409/0001-13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000039/2022.E

Nome/Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**  
Nome Fantasia: **POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM**  
Inscrição Municipal: **01473** CPF/CNPJ: **33.281.907/0001-25**  
Endereço: **RUA VIEIRA DE MELO, 135**  
**CENTRO ANAGÉ - BA CEP: 45180-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 26/05/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/07/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600007167590000031627060000039202205266**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://anagé.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20222757945**

RAZÃO SOCIAL	
<b>POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM &amp; BOMFIM LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>157.068.733</b>	<b>33.281.907/0001-25</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**  
**CNPJ: 33.281.907/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:48 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **A53F.C59F.462D.C05C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000132

Estado da Bahia - segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Ano 4

## SUMÁRIO

- TORNA SEM EFEITO.
- EXTRATO DE CONTRATO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000132

Estado da Bahia - segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Ano 4

Outros



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## AVISO

CONTRATO Nº 025/2022

LICITAÇÃO 001/2022

Tornar SEM EFEITO as publicações de CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022, oriundos da publicados no DIÁRIO OFICIAL, quinta feira, dia 21 de julho de 2022, paginas 01 a 05 na edição 000130.



Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000132

Estado da Bahia - segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Ano 4

Contrato



## Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2022

LICITAÇÃO 001/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**,

**CONTRATADA:** POSTO BOMFIM E BOMFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.907/0001-25, estabelecida na rua vieira de melo nº 135 sala 3, centro, na cidade de Anagé-Ba, neste ato representado pelo sr. Jose Bomfim de Souza Cruz, natural de Caetitê-ba, residente e domiciliado na rua Petrópolis nº4 bairro cruzeiro na cidade de vitória da conquista, Bahia, portador do RG nº 0088136205 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 098.199.405-91

**OBJETO:** prestação de serviços referente ao fornecimento de combustível para atender os veículos, à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

**FUNDAMENTO LEGAL:** lei de licitação nº 8.666 na forma prevista no art. 15, vinculada ao processo administrativo nº 017/2022.

**PAGAMENTO:** o valor total do presente contrato é de R\$ 4.809,30 (quatro mil oitocentos e nove reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA:** o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de Dezembro de 2022

Anagé-Bahia 21 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE

POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA  
CNPJ: 33.281.907/0001-25

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000130

Estado da Bahia - quinta-feira, 21 de julho de 2022

Ano 4

## SUMÁRIO

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº025/2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000130

Estado da Bahia - quinta-feira, 21 de julho de 2022

Ano 4

Contrato



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022

Art. 15 da Lei nº 8666/93.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS À SERVIÇO DESTA PODER LEGISLATIVO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **POSTO BOMFIM E BOMFIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.907/0001-25, estabelecida NA RUA VIEIRA DE MELO Nº 135 SALA 3, CENTRO, NA CIDADE DE ANAGÉ-BA, neste ato representado pelo Sr. **JOSE BOMFIM DE SOUZA CRUZ**, natural de CAETITÉ-BA, residente e domiciliado na rua Petrópolis nº4 bairro cruzeiro na cidade de vitória da conquista, Bahia, portador do RG nº 0088136205 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 098.199.405-91, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto do presente contrato prestação de serviços referente ao fornecimento de combustível para atender os veículos, à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

#### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 4.809,30 (quatro mil oitocentos e nove reais e trinta centavos).

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax (77) 3435-2572



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

**Parágrafo primeiro.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo terceiro.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL  
2002 - GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
00 RECURSOS ORDINÁRIOS

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários ao fornecimento dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA obriga-se a:



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

### DA MULTA

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei nº 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará “*jus*” às garantias previstas na Lei em referência.

### DA LEGISLAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato terá como fiscal o Sr. Danilo Amorim Dias, conforme o Lei nº 8.666/93. e posteriores alterações.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax (77) 3435-2572





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000130

Estado da Bahia - quinta-feira, 21 de julho de 2022

Ano 4



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 21 de julho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE

POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA  
CNPJ: 33.281.907/0001-25

Reinaldo Santos Moreira  
CPF Nº : 749.265.515-00

Bianca Oliveira Santos  
CPF Nº : 071.484.595-75

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.281.907/0001-25  
**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM BOMFIM LTD  
**Endereço:** RUA VIEIRA DE MELO / CENTRO / ANAGE / BA / 45180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022**

**Certificação Número: 2022071402490037240321**

Informação obtida em 14/07/2022 11:33:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000132

Estado da Bahia - segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Ano 4

## SUMÁRIO

- TORNA SEM EFEITO.
- EXTRATO DE CONTRATO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000132

Estado da Bahia - segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Ano 4

Outros



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## AVISO

CONTRATO Nº 025/2022

LICITAÇÃO 001/2022

Tornar SEM EFEITO as publicações de CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022, oriundos da publicados no DIÁRIO OFICIAL, quinta feira, dia 21 de julho de 2022, paginas 01 a 05 na edição 000130.



Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000132

Estado da Bahia - segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Ano 4

Contrato



Câmara Municipal de Anagé  
ANAGÉ - BAHIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2022

LICITAÇÃO 001/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**,

**CONTRATADA:** POSTO BOMFIM E BOMFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.907/0001-25, estabelecida na rua vieira de melo nº 135 sala 3, centro, na cidade de Anagé-Ba, neste ato representado pelo sr. Jose Bomfim de Souza Cruz, natural de Caetitê-ba, residente e domiciliado na rua Petrópolis nº4 bairro cruzeiro na cidade de vitória da conquista, Bahia, portador do RG nº 0088136205 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 098.199.405-91

**OBJETO:** prestação de serviços referente ao fornecimento de combustível para atender os veículos, à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

**FUNDAMENTO LEGAL:** lei de licitação nº 8.666 na forma prevista no art. 15, vinculada ao processo administrativo nº 017/2022.

**PAGAMENTO:** o valor total do presente contrato é de R\$ 4.809,30 (quatro mil oitocentos e nove reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA:** o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de Dezembro de 2022

Anagé-Bahia 21 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE

POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA  
CNPJ: 33.281.907/0001-25

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax